

DECISÕES DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL ALEMÃO

DIREITO DO ESTATUTO PESSOAL

Primeiro senado, de 10 de outubro de 2017

Juízas e juízes

**Kirchhof (vice-presidente), Eichberger, Schluckebier,
Masing, Paulus, Baer, Britz, Ott**

INFORMAÇÃO SOBRE DADOS DE EXISTÊNCIA PERANTE UMA PLATAFORMA DE MÍDIA SOCIAL

Primeiro senado, de 19 de dezembro de 2021

Juízas e juízes

Paulus, Christ, Härtel



Luís Afonso Heck
(Organizador, tradutor, revisor)

DECISÕES DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL ALEMÃO

DIREITO DO ESTATUTO PESSOAL

Primeiro senado, de 10 de outubro de 2017

Juízas e juízes
Kirchhof (vice-presidente), Eichberger, Schluckebier,
Masing, Paulus, Baer, Britz, Ott

INFORMAÇÃO SOBRE DADOS DE EXISTÊNCIA PERANTE UMA PLATAFORMA DE MÍDIA SOCIAL

Primeiro senado, de 19 de dezembro de 2021

Juízas e juízes
Paulus, Christ, Härtel

Sergio Antonio Fabris Editor
Porto Alegre / 2026

© Sergio Antonio Fabris, 2026

Produção Gráfica e Impressão: Evangraf
(51) 3336.2466

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D294 Decisões do Tribunal Constitucional Federal Alemão : direito do estatuto pessoal : informação sobre dados de existência perante uma plataforma de mídia social / Luís Afonso Heck (organizador, tradutor, revisor). – Porto Alegre : Sergio Antonio Fabris Editor, 2026.
84 p. ; 23 cm.

Inclui anexos.
ISBN 978-65-5721-029-1

1. Direito constitucional - Alemanha. 2. Decisão judicial - Alemanha.
3. Tribunal Constitucional Federal Alemão. 4. Direitos da personalidade.
5. Recurso constitucional. 6. Direitos da personalidade e Internet. I. Heck,
Luís Afonso.

CDU 342:347.95(430)

(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araujo – CRB 6/4287)

Reservados todos os direitos de publicação, total ou parcial, a
SERGIO ANTONIO FABRIS EDITOR
Rua Riachuelo, 1238 – Centro
Telefone (51) 3227-5435
CEP 900110-273 – Porto Alegre – RS
E-mail: fabriseditor@terra.com.br
Site: www.fabriseditor.com.br

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO

Luís Afonso Heck	7
------------------------	---

2. DECISÃO – TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL ALEMÃO

2.1 Direito do estatuto pessoal	13
2.2 Informação sobre dados de existência perante uma plataforma de mídia social	43

3. COMUNICAÇÃO DE IMPRENSA

3.1 Comunicação de imprensa n. 95/2017, de 8 de novembro de 2017	63
3.2 Comunicação de imprensa n. 8/2022, de 2 de fevereiro de 2022	67

4. ANEXO I – LISTA DE SIGLAS 75

5. ANEXO II – MATERIAL LEGAL 77



PREFÁCIO

Este volume contém duas decisões do tribunal constitucional federal alemão. Uma é de 10 de outubro de 2017, a outra, de 19 de dezembro de 2021. Em ambas as decisões o tribunal constitucional federal foi chamado por meio do recurso constitucional.¹

A primeira decisão trata do direito do estatuto pessoal. O direito de personalidade geral protege também a identidade sexual, também daquelas pessoas que nem ao sexo masculino nem ao feminino podem ser associadas. Nesse sentido, deveria no direito do estatuto pessoal existir uma possibilidade de deixar registrar positivamente um terceiro sexo. Assim, algumas prescrições do PStG são qualificadas de anticonstitucionais.

Nesta decisão também o princípio da proporcionalidade² está presente. Uma vez, quando o tribunal menciona o “desproporcional”,³ outra vez, quando fala em regulação “idônea, necessária e conveniente”.⁴

O recurso constitucional, julgado na segunda decisão, havia sido dirigido contra uma recusação judicial-especializada da informação sobre dados de existência perante plataforma de mídia social.

No quadro dessa decisão o tribunal constitucional federal alemão refere-se várias vezes à *ponderação*. A seguir, as indicações:

- a) difamação livre de ponderação;⁵
- b) os interesses do direito de personalidade dos utilizadores devem ser ponderados reciprocamente;⁶
- c) ponderação dos bens jurídicos afetados;⁷

1 Para outras decisões do tribunal constitucional federal e para indicação bibliográfica a respeito do recurso constitucional, ver Heck, Luís Afonso (org. trad. rev.). Sentença do tribunal constitucional federal alemão sobre análise de dados automatizada, primeiro senado, de 16 de fevereiro de 2023. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2025, página 9, nota de pé de página 1.

2 Para o princípio da proporcionalidade, ver infra, Comunicação de imprensa n. 8/2022, de 2 de fevereiro de 2022 (sumário, n. 3, 3.2), página 68, nota de pé de página 2.

3 Página 27, n. m. 28.

4 Página 34, n. m. 49.

5 Ver página 48, n. m. 11, página 58, n. m. 40.

6 Ver página 48, n. m. 12, página 58, n. m. 42.

7 Ver página 49, n. m. 15.

- d) ponderação conduzida pelos direitos fundamentais;⁸
- c) ponderação;⁹
- d) ponderação de interesses;¹⁰
- e) ponderação de acordo com a ordem;¹¹
- f) classificação ponderadora,¹² e classificação dos interesses;¹³
- g) pontos de vista relevantes para a ponderação;¹⁴
- h) injúria livre de ponderação;¹⁵
- i) ofensa obrigada à ponderação;¹⁶
- j) ponderação das posições jurídicas afetadas;¹⁷
- k) falta de ponderação;¹⁸
- l) ponderação ordenada jurídico-constitucionalmente;¹⁹
- m) ponderação necessária do direito de personalidade geral da promovente do recurso com o direito à manifestação de opinião livre do utilizador do facebook [livro de rostos];²⁰

8 Ver página 54, n. m. 30.

9 Ver página 53, n. m. 29, página 54, n. m. 30, página 54 e seguinte, n. m. 31 e seguinte, página 55 e seguinte, n. m. 34 e seguinte, página 57, n. m. 37 e seguinte, página 58, n. m. 42, página 59 e seguinte, n. m. 47 e seguinte.

Sobre a ponderação offline e online entre a liberdade de expressão e direitos de personalidade, ver supra, nota de pé de página 2, na indicação lá realizada, nota de pé de página 2.

10 Ver página 49, n. m. 17, página 50, n. m. 21.

11 Ver página 52, n. m. 27.

12 Ver página 53, n. m. 29.

13 Ver página 54, n. m. 32.

Para a classificação, ver supra, nota de pé de página 2, na remissão lá efetuada, nota de pé de página 1.

14 Ver página 57, n. m. 38.

15 Ver página 59, n. m. 44.

16 Ver página 59, n. m. 44.

17 Ver página 59, n. m. 44 e seguinte.

18 Ver página 59, n. m. 46.

19 Ver página 59, n. m. 47.

Para o carácter constitucional e a vinculação aos direitos fundamentais do princípio da proporcionalidade, ver Heck, Luís Afonso. O tribunal constitucional federal e o desenvolvimento dos princípios constitucionais. Contributo para uma compreensão da jurisdição constitucional federal alemã. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012, página 174 e seguinte.

20 Ver página 60, n. m. 48.

Mais além, também menciona a palavra *peso* em diversas passagens.²¹

Por fim, a expressão *interpretação e aplicação do direito* é citada multiplamente.²²

As expressões latinas foram mantidas, assim como o inglês. Sua tradução está em colchetes.

No anexo I encontra-se a lista de siglas. No anexo II a tradução da legislação utilizada nessas decisões. Essa visão geral nos anexos tem a finalidade de auxiliar a leitora e o leitor na compreensão da marcha da exposição e da fundamentação do tribunal constitucional federal alemão.

Eu gostaria de agradecer, uma vez, à Dr. Margret Böckel, diretora do protocolo do tribunal constitucional federal alemão, pela autorização da presente tradução e à Hedwig Weiland, tradutora nesse protocolo, pelo auxílio na solução de dúvidas relativas à presente tradução. Outra vez, à Maria Regina Diniz Heck pela leitura dos originais.

Por fim, ao editor Sergio Antonio Fabris pela aceitação da sua publicação. Sua importância reside, sobretudo, nisto, possibilitar ao público em geral e ao especializado jurídico-(civil) em particular o acesso ao conhecimento:

a) das consequências jurídicas da relação entre o direito de personalidade geral e a identidade sexual não apenas masculina ou feminina;

b) do direito do particular ao acesso a informações sobre dados de existência perante uma plataforma de mídia social;

c) da aplicação, no plano judicial-constitucional, isto é, pelo tribunal constitucional federal alemão, do princípio da proporcionalidade, da ponderação e da fórmula peso.

Luís Afonso Heck
Prof. UFRGS – fora de serviço
Gravataí, primavera de 2025

21 Ver página 50, n. m. 21, página 54, n. m. 31, página 56, n. m. 35, página 58, n. m. 40.

Para a fórmula peso, ver supra, nota de pé de página 2, na referência lá feita, nota de pé de página 2.

22 Ver página 50, n. m. 19, página 51, n. m. 23, página 52, n. m. 27, página 55, n. m. 33.

Para isso, ver também Brunatto, Victor; Lopes, Luiz Guilherme Holleben; Luft, Renan Sarobe. *Interpretação e aplicação do direito. Discricionariedade – hermenêutica – argumentação*. Hans Kelsen, Hans-Georg Gadamer, Robert Alexy. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2021. Luís Afonso Heck (organizador, prefaciador).